

ESTADO DE GOIÁS



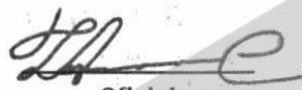
COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

151.576

01

Livro 2 - Registro Geral -


 Oficial

Matrícula

Ficha

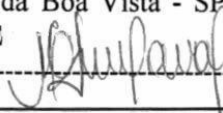
Luziânia, 17 de agosto de 2006

IMÓVEL: Lote 09, da quadra 33, com a área de 300,00 m², situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado **PARQUE NOVA LUZIÂNIA**, confrontando pela frente com a Rua 9, com 12,00 metros; pelo fundo com o lote 39, com 12,00 metros; pelo lado direito com o lote 10, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 25,00 metros. **PROPRIETÁRIO:** **RINALDO CARDOSO LEITE**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua Apinages, nº 743, São Paulo - SP. **REGISTRO ANTERIOR:** 12.200 L^o 3-L. Em 17/08/2006. A Suboficial (a) **EREIS** 

R-1=151.576 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São João da Boa Vista - SP, no L^o 150, fls. 96/136, em 19/01/1977, foi este imóvel alienado por seu proprietário, acima qualificado, pelo preço de Cr\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) comum com mais 492 unidades constantes da escritura, aos compradores **OSWALDO CENSONI**, brasileiro, bacharel em direito, CI nº 1.676.441 e CPF nº 027.295.808-59, casado sob o regime da comunhão de bens com **Maria Genoveva Costa Censoni**, residente à Rua Prudente de Moraes, nº 67, São Paulo - SP e **ANTÔNIO GARCIA JACINTHO**, brasileiro, comerciante, CI nº 3.856.929 e CPF nº 553.583.228-68, casado sob o regime da comunhão de bens com **Ana Maria Jordão Jacintho**, residente à Rua Floriano Peixoto, nº 27, São Paulo - SP. Em 17/08/2006. A Suboficial (a) **EREIS** 

R-2=151.576 - Por falecimento de Oswaldo Censoni, CPF nº 027.295.808-59, cujo inventário e consequente partilha foi julgado por sentença que transitou em julgado, proferida em 19/07/2002, pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara e 1º Ofício Judicial da Comarca de São João da Boa Vista, Dr. Ronaldo Frigini, conforme Formal de Partilha expedido pelo Diretor Técnico de Serviço da citada Vara, Rivaldo Luis Nascimento, em 04/10/2006 e assinado pelo citado Juiz, foi 50% deste imóvel de propriedade do "de cujus", objeto do R-1=151.568, adjudicado aos cessionários **MARIA MARTA COSTA CENSONI**, brasileira, separada judicialmente, secretária executiva, CI nº 6.150.509 e CPF nº 965.777.388-15, residente na Rua Volta Redonda, 794, São Paulo - SP, **CHRISTIANO LÚCIO COSTA CENSONI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CI nº 6.451.973 e CPF nº 016.363.368-17, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Sílvia Vasques Censoni**, residente na Rua Temístocles Rocha 43-A, Paracatu - MG e **MARCELO COSTA CENSONI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, CI nº 11.565.421 e CPF nº 025.050.738-21, residente na Avenida 13 de Maio 669, São João da Boa Vista - SP, pelo valor de R\$ 73.440,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais) comum com mais 339 unidades. Em 10/11/2006. A Suboficial (a) **EREIS** 

Av-3=151.576 - Em virtude de Certidão de Aditamento ao Formal de Partilha, expedida pelo Diretor Técnico do Juízo de Direito de Serviço da 1ª Vara Judicial da Comarca de São João da Boa Vista, Rivaldo Luis Nascimento, em 11/04/2007, extraídos dos autos nº 497/97, ação de inventário dos bens deixados por falecimento de Oswaldo Censoni, fica retificado o nome do herdeiro Christiano Lúcio Costa Censoni para **CRISTIANO LÚCIO COSTA CENSONI**, objeto do R-2=151.576. Em 08/01/2008. A Suboficial (a) **IFGUIMARÃIS** 

Av-4=151.576 - Pela proprietária Maria Marta Costa Censoni foi pedido que se averbasse e como averbada fica a alteração de seu estado civil de separada consensualmente para divorciada, conforme averbação feita à margem da Certidão de Casamento nº 981, do L^o B-062, fls. 194, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 24º Subdistrito de Indianópolis - SP, homologado por sentença que transitou em julgado proferida em 03/06/2002 pelo MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista - SP, Dr. Tiago Hong Chul Kang. Em 23/06/2009. A Suboficial **MGUIMARÃESCAVALCANTE** 

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Av-5=151.576 - Pelo proprietário Marcelo Costa Censoni foi pedido que se averbasse e como averbada fica a alteração de seu estado civil de separado consensualmente para divorciado, conforme averbação feita a margem da Certidão de Casamento nº 304, do Lº B-0030, fls. 142, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito de Santa Cecília - SP, homologado por sentença que transitou em julgado, em 29/07/1998, proferida em 01/06/1998 pelo MM Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista - SP, Dr. José Rosa Costa. Em 23/06/2009. A Suboficial **MGUIMARÃESCAVALCANTE** *Quibral*

Av-6=151.576 - De conformidade com o artigo 213, inciso I, alínea a, da Lei 6.015 de 31/12/1973, fica retificado o regime de casamento do herdeiro Cristiano Lúcio Costa Censoni para **comunhão de bens**. Em 28/09/2009. A Suboficial (a) **EREIS** *Rui*

R-7=151.576 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato 1º de Notas desta cidade, no Lº 563, fls. 188/191, em 29/09/2009, foi este imóvel alienado por seus proprietários, espólio de Antônio Garcia Jacintho, CPF nº 553.583.228-68; Maria Marta Costa Censoni, brasileira, divorciada, do lar, CI nº 6.150.509-2 SSP-SP e CPF nº 965.777.388-15, residente e domiciliada na Rua João Valentim da Cruz, nº 75, Jardim Santarém, São João da Boa Vista - SP; Marcelo Costa Censoni, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, CI nº 11.565.421 SSP-SP e CPF nº 025.050.738-21, residente e domiciliado na Rua Antônio Gomes Diniz, nº 26, Solário da Mantiqueira, São João da Boa Vista - SP e Cristiano Lucio Costa Censoni, agricultor, CI nº 6.451.973 SSP-SP e CPF nº 016.363.368-17 e sua mulher Silvia Vasques Censoni, empresária, CI nº 8.409.151-4 SSP-SP e CPF nº 564.066.816-49, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Matilde de Oliveira, nº 183, Vila Mariana, Paracatu - MG, pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), comum com mais nove unidades constantes da escritura, ao comprador **EWERTON OSIPI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, CI nº 5.077.654-9 SESP-PR e CIC nº 854.544.009-04, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **Silésia Botelho Pereira Osipi**, residente e domiciliado na Rua Adriano Pereira Mundim, nº 16, Bairro Alto do Córrego, Paracatu - MG. Esta venda foi feita conforme Alvará Judicial, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo, através do Diretor Técnico de Serviço, Nildemar Jorge dos Reis, e assinado pelo MM. Juiz Dr. Osmar Marcello Junior, em 08/01/2008. Em 21/10/2009. A Suboficial **EREIS** *Rui*

Av-8=151.576 - Em virtude de requerimento firmado em São Paulo - SP, em 11/10/2012, pela Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda., com sede na Rua Jundiá, nº 50, 9º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.182.092/0001-25, representada por seu advogado Dr. Aduino do Nascimento Kaneyuki, OAB/SP nº 198.905, foi pedido que se averbasse e como averbado fica nesta matrícula o ajuizamento da Ação de Execução, Processo nº 0470.12.004271-3, distribuída em 26/06/2012, movida pela Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda contra Ewerton Osipi, Noroeste Agrícola Comércio e Representações Ltda e Silésia Botelho Pereira Osipi, valor da causa: R\$ 81.845,55 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu - MG, tudo nos termos da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução expedida pela escrivã judicial da citada Vara, Cândida Maria Teixeira de Queiroz, em 05/10/2012. Em 09/11/2012. A Suboficial (a) **ICAMARAL**

R-9=151.576 - Em virtude de Termo de Penhora, expedido em 11/5/2023, pelo MM. Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paracatu - MG, Dr. Fernando Lino dos Reis, a fim de instruir os Autos do Processo nº 0042713-81.2012.8.13.0470, requerida por Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.182.092/0001-25, em face da Noroeste Agrícola Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.633.482/0001-42; Ewerton Osipi, CPF nº 854.544.009-04 e sua mulher Silésia Botelho Pereira Osipi, CPF nº 040.578.976-90, foi este imóvel penhorado para recebimento da importância de R\$ 439.606,31 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscientos e seis reais e trinta e um centavos), comum com mais 04 (quatro) unidades, portanto a base de cálculo para cobrança dos emolumentos foi de R\$ 87.921,26 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), por imóvel constantes do Termo. **Protocolo: 329.487.**

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

151.576

Matrícula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Luziânia,

01 de agosto de 2023

DSB

Oficial

datado em 24/7/2023. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 117,91. Funemp/GO (3%): R\$ 35,37. Funcomp (3%): R\$ 35,37. Fepadsaj (2%): R\$ 23,58. Funproge (2%): R\$ 23,58. Fundepg (1,25%): R\$ 14,74. **ISS (3%):** R\$ 35,37. **Emolumentos:** Busca: R\$ 16,67. Registro: R\$ 1.162,38. Em 1º/8/2023. **Selo eletrônico:** 00872307213122325430010. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

Av-10=151.576 - De acordo com o Provimento nº 39/2014, artigo 14, parágrafo 3º da Corregedoria Nacional de Justiça, foi determinado que se averbasse e como averbada fica a indisponibilidade sobre este imóvel, conforme Ordem de Indisponibilidade, Protocolo nº 202306.0515.02742666-IA-630, dos autos do Processo nº 00046745920148160147, de 05/6/2023, da Vara Cível da Fazenda Pública Acidentes do Trabalho Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Rio Branco do Sul - PR, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contra Ewerton Osipi, CPF nº 854.544.009-04 e outros. **Protocolo:** 329.783, datado em 08/8/2023. Em 08/8/2023. **Selo eletrônico:** 00872308013170329840003. A Oficial Respondente (a) **DSBATISTA**

CNM: 028282.2.0151576-59

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE LUZIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Av-11=151.576 - Luziânia - GO, 10 de dezembro de 2024. ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA. Certifico que esta matrícula passou a ser escriturada e conservada exclusivamente em meio eletrônico a partir desta data, nos termos do art. 903 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás. Dou fé. Assinada digitalmente. **Muller Soares da Silva - Escrevente.**

Av-12=151.576 - Luziânia - GO, 10 de dezembro de 2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, procede-se a presente averbação para constar que nos termos da ordem protocolada sob n. 202411.2615.03720829-IA-830, em 26/11/2024, referente ao processo n. 00003558320134013817, oriunda do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, foi determinado a indisponibilidade de bens de Ewerton Osipi, inscrito no CPF/MF n. 854.544.009-04 e seu cônjuge Silesia Botelho Pereira Osipi, inscrita no CPF/MF n. 040.578.976-90. **Protocolo:** 339.650, datado em 06/12/2024. **Fundos Estaduais:** Fundesp/PJ (10%): R\$ 0,00. Funemp/GO (3%) R\$ 0,00. Funcomp (3%): R\$ 0,00. Fepadsaj (2%): R\$ 0,00. Funproge (2%): R\$ 0,00. Fundepg (1,25%): R\$ 0,00. **ISS (3%):** R\$ 0,00. **Emolumentos:** Averbação: R\$ 0,00. **Selo eletrônico:** 00872412023081329840016. **Pedro Henrique Nunes de Oliveira - Escrevente.**